



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 10/ 2021 . mjose

DATA : 1/02/2021	
NIPG : 3661/20	DE : Técnica Superior
REGISTO (DOC.) : 795/21	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO :	ASSUNTO : Dispensa do Júri no procedimento de Consulta Prévia- Aquisição de material de construção para uma casa de banho do bairro social trás de castelo nº 38

DESPACHO :

Autorizo a dispensa do júri proposta.


Eduardo Tavares em 02-02-2021

PARECER :

Ao abrigo do nº4 do artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, pode o Júri ser dispensado, quando tenha sido rececionada apenas uma única proposta. Nestes termos, solicita à entidade adjudicante a possibilidade de ser dispensado o Júri, com o intuito de agilizar o processo, e propor um Técnico para dar seguimento, cumprindo com as demais formalidades. Proponho a TS Maria José Costa. À consideração superior.

Carla Victor em 01-02-2021



SEGUIMENTO:

TEXTO :

Tendo o processo sido remetido à Técnica Superior, constata que apenas foi rececionada uma proposta no âmbito da consulta prévia “Aquisição de material de construção para uma casa de banho do bairro social trás de castelo nº 38” da entidade Fernando Joaquim Vilares.

Mais informo que as outras 6 entidades (Mário Vilares Unipessoal Lda. José Joaquim Gomes, Probloc, Alto das Fontes, Progresso e Obvio Exemplar), convidados não apresentaram resposta ao convite enviado a 20 (vinte) de janeiro de 2021.

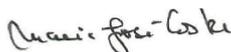
Assim sendo, ao abrigo do nº4 do artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, pode o Júri ser dispensado, quando tenha sido rececionada apenas uma única proposta.

Nestes termos, solicita à entidade adjudicante a possibilidade de ser dispensado o Júri, com o intuito de agilizar o processo, e propor um Técnico para dar seguimento, cumprindo com as demais formalidades.

CONCLUSÃO :

À consideração Superior.

A Técnica Superior:



01-02-2021 Maria José Costa